



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

Lei nº 356/2010

De 19 de junho de 2010

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 250.000,00. (Duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional 15.451.00091-151 Pavim e Recapeamento de Vias Urbanas

Conta/Natureza de Despesa 3530 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destin de Recursos 01745 – Conv. Recapeamento Asfáltico R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2010.

Renato Tonicandel

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrecadação prevista Receita 247299990200-Convênio Recapeamento Asfáltico R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Projetado até Dezembro/2010 R\$ 250.000,00

- Valor do Provável Excesso de Arrecadação verificado R\$ 250.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 19 de Junho de 2010.

Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Contadora CRC-PR 056174/O-0